



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNEIRINHO

CNPJ 26.042.515/0001-48

ADM: 2025 / 2028

LEI Nº1.897, DE 04 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoriza a abertura de credito suplementar por excesso de arrecadação no orçamento vigente e contém outras providências.

Willian Martins Maia, Prefeito Municipal de Carneirinho, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, em especial nos termos da Lei Orgânica Municipal, faz saber que a Câmara Municipal, por seus representantes aprovou e ele, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica autorizada a abertura de crédito suplementar no orçamento do Município por excesso de arrecadação no valor total de **R\$425.000,00** (quatrocentos e vinte e cinco mil reais), para fazer face às despesas para o exercício de 2025, nas seguintes dotações e fontes:

02.09– FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

02.09.02 –Ações em Assistência Social e Habitação

08.244.0016.2048 – Manutenção dos Serviços Assistenciais

4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente

01.710.000 - Transferência Especial dos Estados

R\$425.000,00

Art. 2º Para abertura do crédito de que trata o artigo 1º desta Lei, o Chefe do Executivo editará o competente decreto e, para tanto, tendo como origem os recursos provenientes de excesso de arrecadação da receita natureza 2.4.2.9.99.0.1.00 - Outras Transferências de Recursos Dos Estados oriundos de Transferências Especial.

Art. 3º Caso a dotação orçamentária seja insuficiente para cobrir as despesas, fica autorizado ao Poder Executivo a realização da suplementação e alteração de fonte que se fizer necessárias para cumprimento do objeto da presente lei.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Carneirinho, 04 de novembro de 2025

Willian Martins Maia

Prefeito Municipal

Registrada no livro próprio, publicada por afixação no local de costume nesta Prefeitura e arquivada na data supra.

Neide Ferreira de Souza

Assessora de Gabinete I